

# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2025.

**Bruno Vicereki Trescastro**, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo que “Dispõe sobre a Inclusão da Educação Financeira no Currículo das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sentinela do Sul e dá outras providências”, conforme segue em anexo.

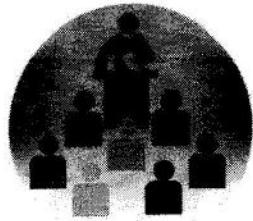
Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrovo-me.

Sentinela do Sul/RS, 13 de novembro de 2025.



**Bruno Vicereki Trescastro**  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Projeto de Lei Legislativo nº 019/2025

**“Dispõe sobre a Inclusão da Educação Financeira no  
Curriculum das Escolas da Rede Pública Municipal de  
Ensino de Sentinela do Sul e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o ensino de Educação Financeira no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino de Sentinela do Sul, de forma transversal e interdisciplinar, em todos os níveis da educação básica.

**Art. 2º** - A Educação Financeira tem como objetivos:

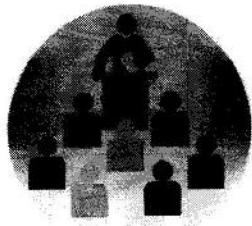
- I – desenvolver nos alunos noções básicas de administração financeira pessoal e familiar;
- II – estimular o uso consciente do dinheiro e o hábito de poupar;
- III – orientar sobre consumo responsável e sustentável;
- IV – promover o planejamento financeiro e o combate ao endividamento;
- V – incentivar o empreendedorismo e a responsabilidade social.

**Art. 3º** - O conteúdo poderá ser abordado de forma integrada às disciplinas já existentes, especialmente Matemática, Ciências Humanas e Ensino Religioso, ou por meio de projetos e atividades extracurriculares.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições financeiras, entidades sem fins lucrativos, universidades e órgãos públicos, visando à capacitação de professores e à elaboração de materiais didáticos sobre o tema, sem ônus para o Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

**a casa do povo**

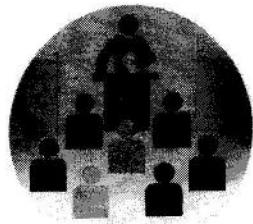


**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 13 de novembro de 2025.

  
**Bruno Vicereki Trescastro**  
**Vereador**



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir o tema Educação Financeira no currículo das escolas da rede pública municipal de Sentinela do Sul, reconhecendo sua importância na formação integral dos estudantes.

A Educação Financeira é uma ferramenta fundamental para o exercício da cidadania, pois ensina desde cedo a importância do planejamento, do uso responsável do dinheiro e da valorização do trabalho. Ao adquirir tais conhecimentos, os jovens tornam-se mais preparados para enfrentar desafios econômicos e sociais da vida adulta.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já recomenda o desenvolvimento de competências relacionadas à Educação Financeira, devendo o município adequar sua prática pedagógica a essas diretrizes.

Dessa forma, esta iniciativa busca contribuir para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e capazes de tomar decisões financeiras equilibradas, fortalecendo a educação e o desenvolvimento social de nosso município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposição.

Sentinela do Sul/RS, 13 de novembro de 2025.



**Bruno Vicereki Trescastro**  
Vereador

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*